



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/RL-O-0176, outorga a presente

## Renovação Licença de Operação Nº 48/2023

em favor de AGRO INDUSTRIAL MOTA LTDA. ME, CNPJ nº 03.977.869/0001-89, sediado na Povoado Pirunga, Zona Rural, Capela, SE, CEP 49.700-000, **para a atividade de fabricação de aguardente a partir da cana-de-açúcar, localizado no endereço reportado anteriormente, nas coordenadas geográficas (UTM DATUM WGS 84 24L) 8841421/ 720988.**

### Considerações Gerais

01. Esta Renovação Licença de Operação foi emitida às 11:02:49 do dia 26/09/2023, com validade por 03 anos, vencendo-se em 26/09/2026.
02. O código de controle desta licença é **<0effdf6e997eda3d022c986c19cac7fa>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
  - a) Violação de normas ambientais;
  - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
  - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
  - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
  - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
  - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

### Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 48/2023

Código: 0effdf6e997eda3d022c986c19cac7fa

## Condicionantes

1. A empresa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20m de largura por 0,90m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, a Adema.
3. A empresa deverá apresentar juntamente com o pedido de Renovação da Licença de Operação os seguintes documentos:
  - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros vigente.
  - Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura vigente.
  - Laudo de inspeção e manutenção da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo.
  - Comprovante de destinação da borra oleosa, provinda das limpezas da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo emitido por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente.
  - Comprovante de destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, provindo da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo e do setor de lubrificação emitido por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente.
  - Comprovante da realização dos serviços de limpeza e manutenção do sistema de tratamento dos despejos sanitários, efetuadas por empresa devidamente licenciada pela Adema.
  - Laudo de amostragem isocinéticas das emissões geradas pela caldeira da empresa durante o período de produção, visando verificar o atendimento dos limites estabelecidos pelas Resoluções Conama nº 382/06 e nº 436/11.
  - Outorga de direito de uso do poço tubular das águas que opera suprindo as necessidades produtivas da empresa.
4. A empresa deverá realizar durante a produção de aguardente das safras, amostragem isocinéticas das emissões geradas na operação da caldeira visando verificar o atendimento dos limites estabelecidos pelas Resoluções vigentes.
5. O sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá ser operado de maneira que não se perceba odor desagradável, presença de insetos e outros inconvenientes, bem como afastar possibilidade de poluição de quaisquer áreas.
6. Deverá ser efetuada a manutenção das unidades que compõem o sistema de tratamento de efluentes sanitários de acordo com a frequência de limpeza necessária, objetivando garantir a eficiência do respectivo sistema.
7. As emissões de ruídos proveniente das atividades do empreendimento deverão respeitar aos limites estabelecidos pelas Normas NBR nº 10.151 e NBR nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/90.
8. As emissões de poluentes atmosféricos provenientes da atividade industrial, não deverão conferir ao meio ambiente, concentrações acima dos valores estabelecidos na Resolução Conama nº 03/90.
9. O lavador de gases na caldeira deverá ter operação ininterrupto quando na produção de vapor e manutenção adequada com o objetivo de garantir a eficiência adequada.
10. As águas residuárias (vinhaça, purga do lavador de gases, pisos, dornas, equipamentos, efluentes da Estação de Tratamento de Águas, etc.) deverão ser dispostas em tanque(s) pulmão para posterior fertirrigação na cultura de cana-de-açúcar, não sendo permitido lançamento em nenhum corpo receptor.
11. Os óleos lubrificantes usados ou contaminados gerados nas atividades da empresa deverão ser acondicionados em recipientes adequados, resistentes a vazamentos e armazenados em bacia de contenção, com área coberta, sendo posteriormente destinados conforme Resoluções vigentes.



Licença: 48/2023

Código: 0effdf6e997eda3d022c986c19cac7fa

## Condicionantes

---

12. Os resíduos sólidos de processo deverão ter a seguinte destinação:
  - Bagaço e bagacilho: caldeira para geração de vapor.
  - Sedimentos dos tanques de decantação dos resíduos líquidos provenientes das cinzas das fornalhas e do lavador de gases da caldeira: fertilização do solo.
13. Os resíduos sólidos gerados de origem doméstica, deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados a local apropriado, não sendo permitido incineração, queima ao ar livre e disposição à céu aberto.
14. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados conforme NBR n° 13.230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
15. O sistema de fertirrigação deverá ser realizado distante de corpos d'água, considerando distância mínima de cerca de 300m de suas margens (direita e esquerda). A fertirrigação deverá ser paralisada durante a ocorrência de chuvas.
16. A empresa deverá respeitar o distanciamento de 1.000 metros de povoados não realizando a fertirrigação, devendo realizar somente a irrigação na plantação de cana-de-açúcar.
17. A empresa deverá manter e conservar a integridade física dos tanques e reservatórios de armazenamento de águas residuárias/vinhaça, e dos seus respectivos taludes.
18. Todos os procedimentos de segurança interagidos ao meio ambiente deverão ser cumpridos para não expor ao risco as atividades da empresa, em conformidade com a legislação vigente.
19. Qualquer situação de emergência relativa ao lançamento de poluentes acima dos padrões e outras condições estabelecidas nesta licença, deverá ser comunicada a Adema dentro de 24 horas seguintes ao fato, com descrição das causas e providências tomadas para sua correção, não isentando a empresa da aplicação das penalidades cabíveis.
20. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa e/ou mudança de titularidade, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.